Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 745,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$10,00 o prêço do metro quadrado da chácara nº 56,da VILA CAPOERÊ,com a área de 2.000 m2,requerida por PAULINA BUSKO,conforme PROCESSO nº 1323,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com uma RUA SEM NOME que a separa da chácara nº 55 = AO SUL:com uma RUA SEM NOME que a separa da chácara nº 57 = AO LESTE:com duas RUAS que as separam das chácaras nºs 55 e 57,e,AO OESTE:com a RUA que a separa da QUADRA nº 8.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI N. 745 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ .... 10,00 o preço do metro quadrado da chácara n. 56 da Vila de Capo-Erê, com a área de 2.000 m2, e requerida por PAULINA BUSKO, conforme processo n. 1323, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com uma rua sem nome que a separa da chácara n. 55; ao SUL, com uma rua sem nome que a separa da chácara n. 57; ao LESTE, com duas ruas que a separam das chácaras n. 55 e 57 e, ao OESTE, com a rua que a separa da quadra n. 8.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.

Registre-se e publique-se

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

=LEI Nº 745, DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

CÓPIA

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado, para pagamento á vista, em cr$10,00 o prêço do metro quadrado da chácara nº 56, da VILA CAPOERE, com a área de 2.000 m2, requerida por PAULINA BUSKO, conforme PROCESSO nº 1323, desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: AO NORTE: com uma RUA SEM NOME que a separa da chácara nº 55 = AO SUL: com uma RUA SEM NOME que a separa da chácara nº 57 = AO LESTE: com duas RUAS que as separam das chácaras nºs 55 e 57, e, AO OESTE: com a RUA que a separa da QUADRA nº 8.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA